



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI N°1727/2026

DE 10 DE JUNHO DE 2026

**Autoriza Pagamentos de Benefícios
Funcionais Suspensos pela LC n. 173/2020
dá outras providências.**

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Pessoa Moreira Victor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo, autorizado a levantar e apurar para fins de contagem de tempo e pagamento, benefícios funcionais do tipo quinquênios e Férias prêmios e demais mecanismos equivalentes, nos termos da disposição legal contida na LC n. 226, de 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedado eventuais pagamentos retroativos a servidores já beneficiados com pagamentos anteriores a este título, dentro do regime de caráter excepcional aplicado pela LC n. 173/2020 e LC n. 191/2022.

Art. 2º. Fica o poder executivo, autorizado a incluir as despesas da presente nas metas da LDO e PPA, se houver necessidade.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, fica estimado como impacto orçamentário e financeiro no equivalente a 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento) do orçamento vigente corrente.

art. 3º. os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Caberá ao poder executivo regulamentar a presente lei por decreto, inclusive adoção de eventuais regimes de parcelamentos, para fins de pagamento dos valores devidos apurados, se for o caso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, aos 10 de Junho de 2026.


MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
PREFEITO MUNICIPAL